INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI
ASSUNTO	REGIMENTO INTERNO CAU/PI (ALTERAÇÕES)

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 265 – CAU/PI

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente na 70 Plenária Ordinária, em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 21 de janeiro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 139, de 06 de junho de 2017, que aprova o Regimento Geral do CAU e o modelo para elaboração dos regimentos internos dos CAU/UF, como anexo;

Considerando tratar-se do novo Regimento Interno, anteriormente aprovado, com sugestões de alteração e correções apresentadas pela COA-CAU/BR CAU/BR;

Considerando a Deliberação 009/2019 – COA-CAU/BR;

Considerando a autonomia financeira e administrativa própria das autarquias federais;

Considerando a Deliberação nº 12/2019 – CFAAPE-CAU/PI, que acata a incorpora à proposta de novo Regimento Interno, as sugestões provindas da Deliberação 009/2019 – COA-CAU/BR, com exceção do que dispõe os art. 143 e 145;

Considerando a Deliberação nº 59/2019 – COA-CAU/BR, que determina obrigatoriamente a utilização de uma das duas redações apresentadas para a regulamentação da eleição do vice-presidente do CAU/PI.

Considerando que, embora a proposta da anterior do CAU/PI sobre a eleição do vice-presidente, com mandato anual, sendo eleito pela maioria do plenário dentre os Coordenadores de Comissão Ordinária atende o princípio democrático de forma mais ampla que a mera indicação pelo Presidente do CAU/UF com homologação do plenário, a COA-CAU/BR se manifestou contrária, cabendo ao Conselho a escolha dentre as hipóteses previamente indicadas, com eleição geral a qualquer conselheiro ou escolha do Presidente dentre os coordenadores dos de Comissão Ordinária;

DELIBEROU:

1. Aprovar e incorporar à proposta do novo regimento interno as alterações sugeridas pela COA-CAU/BR, com os seguintes termos:

   "Art. 142. Desempenhará o cargo vice-presidente, o conselheiro titular, coordenador de comissão ordinária, indicado pelo presidente e homologado pelo Plenário do CAU/PI";

   Art. 143. O termo de posse do vice-presidente será assinado por esse e pelo presidente do CAU/PI, na reunião plenária ordinária em que ocorrer a homologação.

2. Fica suprimida a disposição do parágrafo único do art. 142 do Regimento Interno, ante sua incompatibilidade com a nova redação do art. 142;
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (uma) abstenção e 01 (uma) ausência.

Teresina, 21 de janeiro de 2020.

WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO
Presidente do CAU/PI